

Portaria**Portaria****PORTARIA 23ª VTBH N. 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA 23ª VTBH N. 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 23ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto n. 1, de 10 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações do Ofício Conjunto GCR/GVCR N. 5/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

Art. 2º A Autoinspeção na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte será realizada no dia 25/01/2024, com início às 11:00 horas.

Art. 3º A secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Corregedoria.

Art. 5º Caberá ao secretário da Vara cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2024.

**DR. MÁRCIO JOSÉ ZEBENDE
JUIZ DO TRABALHO**

Vara do Trabalho de Frutal**Portaria****Portaria****Portaria autoinspeção VT de Frutal**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Frutal

Portaria Vara do Trabalho de Frutal nº 01 de 10 e Janeiro de 2024

Estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na Vara do Trabalho de Frutal/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020, previsto no art. 3º do Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 08 de setembro de 2020

MARCOS VINICIUS BARROSO, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Frutal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto n. 1, de 10 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO as determinações do Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR N. 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na Vara do Trabalho de Frutal/MG, exercício 2024, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

Art. 2º A Autoinspeção na Vara do Trabalho de Frutal realizar-se-á no dia 17 de janeiro de 2024, iniciando-se às 09:00 horas.

Art. 3º O Secretário da Vara do Trabalho de Frutal providenciará, tão logo publicada, o envio de cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Egrégia Corregedoria Regional, além de afixar em quadro de aviso na entrada da Sede Predial deste Juízo.

Art. 4º Caberá ao Secretário da Vara do Trabalho de Frutal cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT, sendo que casos omissos e dúvidas sobre a disposição desta Portaria serão dirimidos pelo Juízo.